



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 8627

Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º e acrescenta um parágrafo ao artigo 21 do Decreto nº 6972, de 28 de setembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 6972, de 28 de setembro de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - ...

§ 2º - Será admitida a ligação de coluna de incêndio no reservatório d'água existente, desde que ele tenha uma capacidade mínima de 15m³ e propicie, na boca mais desfavorável, uma pressão mínima de 4 (quatro) m.c.a. para as edificações de risco pequeno (classe A) e médio (classe B) e 10 (dez) m.c.a. para as de risco grande (classe C).

§ 3º - Nas edificações de risco pequeno (classe A) e médio (classe B) será permitida a utilização de mangueiras de diâmetro nominal 40mm (1 1/2") e requinte de 15mm (1/2").

Art. 2º - É acrescentado ao mesmo artigo um parágrafo, que será o 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º - O atendimento das exigências deste artigo deverá ser feito dentro do prazo de 3 (três) anos."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de setembro de 1985.

João Antônio Dib,
Prefeito.

Vladimir Romualdo Alberto Sohne,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

~~Registre-se e publique-se.~~

Hermes Dutra,
Secretário do Governo Municipal.

/DP

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACAO			PROCESSO	PLF	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	30-9-85	09				075776.85.5			